



A comunicação política dos mesterais na Idade Média: Análise de uma petição popular lisboeta durante o Interregno português (1383-1385)

Bruno Marconi da Costa¹

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo analisar as formas da comunicação política dos grupos populares medievais, a partir do estudo de caso das demandas dos trabalhadores urbanos de Lisboa - os mesterais - direcionadas para o Regedor e Defensor do Reino, D. João Mestre de Avis, durante o Interregno (1383-1385). Para isso, nos basearemos na abordagem da história vista de baixo e a leitura a contrapelo proposta por Walter Benjamin. A fonte em questão é uma petição datada de 1º de abril de 1384 que contém uma série de reivindicações direcionadas ao Mestre de Avis, relacionadas com as experiências sociais e ações coletivas dos mesterais durante o século XIV – tanto estruturais, tais como o sistema tributário, a oligarquização concelhia, os privilégios dos grupos dominantes, quanto conjunturais, referindo-se à disputa em torno do trono português. Consideramos que, a partir desse documento, os mesterais lisboetas possuíam sua própria identidade e consciência política, sustentada por uma complexa rede de valores e uma percepção própria dos acontecimentos políticos, e buscavam voz ativa nas questões que afetavam diretamente a sua vida cotidiana e a gestão do poder concelhio urbano.

Palavras-chave: Interregno; história vista de baixo; mesterais; Lisboa; Idade Média.

Abstract: The present study aims to analyze the forms of political communication among medieval popular groups, focusing on the case study of the demands of urban workers in Lisbon - the "mesterais" - directed towards the Regent and Defender of the Kingdom, D. João Mestre de Avis, during the Interregnum (1383-1385). To achieve this, we will rely on the approach of history from below and the "reading against the grain" proposed by Walter Benjamin. The primary source under examination is a petition dated April 1st, 1384, containing a series of demands directed at Mestre de Avis, related to the social experiences and collective actions of the "mesterais" during the 14th century - both structural, such as the tax system, municipal oligarchization, privileges of dominant groups, and conjunctural, referring to the dispute over the Portuguese throne. We argue that from this document, the Lisbon "mesterais" possessed their own identity and political consciousness, sustained by a complex network of values and a distinct perception of political events, and sought an active voice in matters directly affecting their daily lives and the management of urban municipal power.

Keywords: Interregnum; history from below; "mesterais"; Lisbon; Middle Ages.

¹ Professor de História Antiga e Medieval da Universidade Federal de São João Del-Rei. Bacharel e Licenciado em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2011), Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História Comparada/UFRJ (2013) e Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em História Comparada/UFRJ (2018). Vice-coordenador do Laboratório de Estudos em História Antiga, Medieval e da Arte (LEPHAMA).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5509982910493824>
E-mail: brunomarconi@ufsj.edu.br





1. Introdução

Quando um historiador se dedica a estudar os grupos populares² do passado, principalmente de sociedades pré-industriais, sempre se depara com uma dificuldade comum: a ausência de fontes escritas produzidas por aqueles que não possuem privilégios econômicos, sociais e políticos. Apesar de estarem presentes nas fontes oficiais, estas são produzidas sob o ponto de vista dos grupos dominantes, que hegemonomizam a construção da memória legada às gerações futuras.

Isso é especialmente verificável em momentos de alta conflituosidade social, como é o caso do século XIV europeu. Os grupos populares organizaram-se coletivamente levando a uma série de revoltas nos campos e nas cidades por toda a cristandade, resultado de uma complexa rede de causalidades referentes a um acirramento das tensões latentes gestadas por séculos na sociedade medieval (MOLLAT e WOLFF, 1993). Um fenômeno verificável em várias delas é que os grupos dominantes, na figura de seus cronistas, desenvolveram uma série de mecanismos para construir uma memória social sobre esses casos que representa os grupos populares como sendo irracionais, naturalmente violentos e apenas levados por vontades escusas. Por exemplo, as crônicas de Jean Froissart (c. 1337-1410), representante do senhorialismo francês, descreve em grande detalhe as violências perpetradas pelos “*jacques*” em 1358 ao mesmo tempo que ignora suas motivações, o que os faz parecer uma turba raivosa irracional.³

Steven Justice, ao tratar sobre a revolta dos camponeses ingleses de 1381, explicita que "a história de como a revolta foi lembrada é a história de como ela foi esquecida, do maquinário cultural e psíquico que se empenhou em mantê-la no pretérito" (JUSTICE, 1994: 193 apud CHALLET, 2009: 397). Isso se deve à construção do passado, à forja de como alguns eventos não correspondem ao projeto de manutenção daqueles que continuam no poder. Destarte, a manutenção de crônicas que criminalizavam as ações coletivas críticas a esse poder eram mantidas e até divulgadas, enquanto os próprios

² Nos referimos ao conceito de grupos populares desenvolvido por Jesús Ángel Solorzano Telechea e Jelle Haemers. Em seu artigo, produzem uma reflexão sobre o conceito de História Social, principalmente a trajetória das duas partes do binômio: o conceito de “*grupos*” proposto pela sociologia no século XX e o conceito de “*populares*”, tal como é compreendido pelo Medieval. Em síntese, definem como “conjunto de los vecinos carentes de privilegios, no privilegiados o de condición inferior”. (TELECHEA, HAEMERS, 2014: p. 17-49)

³ “Car aucunes gens des villes champêtres, sans chef, s’assemblèrent en Beauvoisin ; et ne furent mie cent hommes les premiers ; et dirent que tous les nobles du royaume de France, chevaliers et écuyers, honnissoient et trahissoient le royaume, et que ce seroit grand bien qui tous les détruiroit.” (“Algumas pessoas de cidades rurais, sem um líder, reunido em Beauvoisin; e não foram cem homens os primeiros; e disseram que todos os nobres do reino da França, cavaleiros e escudeiros, odiavam e traíam o reino, e que seria um grande bem destruir todos eles.”). (FROISSART, 1835: 375-376).





agentes desses grupos sociais sofriam a imposição de uma *damnatio memoriae*, isto é, a condenação e proibição da memória - como foi o caso do poder régio que sucedeu a revolta dos Tuchins, no sul da França, o qual buscou impor o silêncio às comunidades rurais, referente às suas próprias revoltas.

Ao identificar essa estratégia narrativa, o historiador dedicado a compreender as ações coletivas, a cultura política, as formas de organização e de mobilização dos grupos populares, se vê na necessidade de realizar o que Walter Benjamin chamou de "escovar a história a contrapelo" (BENJAMIN, 1987: 225) - analisar, nos mínimos detalhes, escritos deixados pelos grupos dominantes, identificando não só o que está escrito que possa dar pistas sobre seu objeto, mas também o que está nas entrelinhas, o "não-dito", e compará-los com outras fontes do mesmo período de modo a oferecer uma visão mais ampla da temática. Um esforço de encontrar nos textos aqueles que foram explicitamente silenciados pelos produtores dos indícios do passado.

Esse esforço dos grupos dominantes em silenciar ou demonizar o passado de uma revolta popular evidencia um esforço contrário de manutenção de uma *memória oculta* que permanece entre os desfavorecidos. Um tipo de documento que pode nos apresentar *ecos* da cultura política, vinda dos próprios grupos populares: as petições, mecanismos de comunicação política realizadas de baixo para cima, com origem em uma comunidade ou um grupo social específico e direcionados a uma autoridade. Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho é realizar um comentário histórico contextualizado de uma petição realizada pelos mesterais, povoadores e moradores de Lisboa no ano de 1384, direcionada ao então Regedor e Defensor do Reino de Portugal, D. João, Mestre de Avis. O cenário sócio-político do reino português é de grande conturbação social que atravessou todo o reinado de D. Fernando (1369-1383) e continuou no período chamado de Interregno (1383-1385). Identificamos que essa petição pode conter pistas sobre como os mesterais se mobilizavam e organizavam em torno de suas ações coletivas.

2. As ações coletivas dos mesterais de Lisboa

Quem são esses agentes sociais que se revoltaram e, ao encontrar a oportunidade para negociar, apresentaram essa petição àquele que consideravam a autoridade do reino? A palavra *mesterais* é um termo medieval que comporta uma série de categorias profissionais, a maioria referente à transformação de matéria prima, ou seja, à "indústria", e alguns pequenos comerciantes (OLIVEIRA MARQUES, 1976: 136). São ferreiros,





sapateiros, alfaiates, tanoeiros, carneiros, piliteiros, cutileiros, entre outros – todos sob a mesma denominação, o que denota alguma identidade coletiva, determinada por uma série de experiências sociais comuns: compartilhavam um sistema produtivo, faziam parte dos grupos populares e “médios” urbanos e organizavam-se em confrarias religiosas.⁴ Um importante destaque é feito por Arnaldo de Sousa Melo, no que diz respeito ao lugar social dos mesterais no sistema tributário dos concelhos medievais portugueses:

Note-se que os mesterais deviam ser aqueles que, nos concelhos, suportariam o peso principal dos impostos e serviços, pois constituíam um grupo intermédio entre a oligarquia privilegiada e os grupos mais miseráveis e humildes. Os primeiros estavam muitas vezes isentos de vários impostos, por privilégios colectivos e individuais; enquanto os segundos não tinham recursos para pagar tais impostos, ou sendo dependentes não eram responsáveis, nem tinham autonomia para pagar tributos, mas apenas através de seus amos ou senhores. (MELO, 2013: 154.)

Apesar de constituir um grupo heterogêneo, com diversas hierarquias internas, por vezes esses mesterais se uniam para agir em conjunto. Por *ações coletivas*, referimo-nos a um conceito sociológico baseado nas reflexões de Charles Tilly (TILLY, 1977). Para esse autor, a análise das ações coletivas deve considerar uma síntese entre elementos *causais*, isto é, que toda ação é fruto de elementos externos ao grupo social ou indivíduo que a empreende; e *intencionais*, que consideram que esses grupos e indivíduos escolhem livremente quais ações tomar, de acordo com um certo conjunto de regras.

Para empreender essa síntese, Tilly apresenta que toda análise de ações coletivas deve considerar cinco componentes, integrados entre si: os *interesses* desse determinado grupo, que é a reflexão de ganhos e perdas em relação com outros grupos; a *organização*, que é a estrutura interna de um grupo que pode afetar a capacidade de agir por seus interesses; a *mobilização*, que é o processo no qual os membros desse grupo ganham controle dos meios para empreender as ações – que podem ser de diversas naturezas, como dinheiro, trabalho, bens, armas, votos; a *oportunidade*, que é a relação entre o grupo e o mundo a sua volta; e, por fim, a *ação coletiva* propriamente dita, que muda de acordo com os diferentes arranjos de interesses, organização, mobilização e oportunidade.

⁴ Trabalhamos em outro momento mais aprofundadamente os fatores constitutivos de uma experiência comum dos mesterais portugueses e como eles podem interferir em suas atividades políticas, baseado em um arcabouço teórico de E. P. Thompson. (COSTA, 2014: 221-241) (COSTA, 2018). Para o conceito de experiência social, ver THOMPSON, 1981: 15; 134 e 180-200.





Diferentes conjunturas históricas levam grupos a criarem distintos *repertórios de ações coletivas*.⁵ Do ponto de vista político, podemos identificar que no século XIII a ação coletiva preferencial entre os mesterais de Lisboa é a busca por participação na administração institucional da cidade, ou seja, no concelho, através da *assembleia de vizinhos*.⁶ Essa prática é recebida com resistência por parte da elite tradicional da cidade, a oligarquia de cavaleiros e grandes comerciantes, devido a uma oposição de interesses que envolve a cobrança e isenção de impostos. Essa tensão resulta em um fechamento institucional ocorrido a partir do começo do século XIV - limitando a gestão urbana a um número restrito de indivíduos e famílias que se revezavam nos principais cargos concelhios.⁷

Quando as portas institucionais se fecham, os mesterais buscaram formas alternativas de ação coletiva: resta-lhes a revolta. Essas revoltas estavam inseridas em um contexto maior, ocorridas em quase todo o Ocidente Medieval. Como resposta a um momento de esgotamento do período de crescimento econômico, com a generalização da peste, escassez de alimentos, guerras, alto custo de vida, restrição de espaços governativos, em meio ao rumor e ao pânico, trabalhadores urbanos e rurais levantaram-se violentamente contra os poderes estabelecidos.

3. Da revolta dos mesterais no reinado de D. Fernando ao Interregno

Do fim do século XIII até o fim do seguinte, a Europa Ocidental passou por uma série de revoltas populares, que polarizou os *grandes, patriciado, elite, maiores, oligarquia, popolo grasso, senhores* em oposição aos *petites, artesãos, grupos populares, menores, arraia-miúda, popolo minuto, camponeses*. Como resposta a uma conjuntura generalizada de peste, escassez de alimentos, guerra, alto custo de vida, restrição de

⁵ Esse conceito também é usado por Jelle Haemers para analisar as formas pacíficas de atuação política dos homens de ofício das Flandres e de Mechelen no século XV: “The craftsmen in Flanders and Mechelen had at their disposal a ‘repertoire’ of collective action. This term, borrowed from Charles Tilly, refers to different forms of a broad spectrum of political behaviour, all of which can be seen as the outcome of routine patterns of assembly and mobilization. The most common collective action of craftsmen in late medieval Flanders and Mechelen was the ‘meeting’ or ‘gathering’ in their guild house (*verghadering* or *assemblee*)”. (HAEMERS, 2014: 380.)

⁶ Arnaldo de Sousa Melo desenvolve uma tipificação das assembleias concelhias nos séculos XIV e XV na cidade do Porto. Divide-as em regulares restritas, alargadas e restritas extraordinárias. Os mesterais eram convocados para as assembleias alargadas, mais comuns no século XIII, e para as restritas extraordinárias quando a matéria da reunião dizia respeito a ofícios específicos. (MELO, 2011: 323-347)

⁷ Mário Farelo realizou um estudo prosopográfico sobre a oligarquia formada na cidade de Lisboa durante o século XIV, no decorrer de seu fechamento institucional. (FARELO, 2008)





espaços governativos, em meio ao rumor e ao pânico, trabalhadores urbanos e rurais levantaram-se violentamente contra os poderes estabelecidos.

No que diz respeito à cronologia dessas revoltas, o trabalho de Samuel Cohn Jr. oferece-nos importantes marcos para uma possível categorização. Em sua coletânea que reúne fontes históricas europeias para os levantes urbanos na Itália, França e Flandres entre os anos de 1245 e 1434 (COHN, 2012), a prioridade para o período entre os anos de 1355 e 1382 mostra a importância crucial que a Peste Negra teve para a revolta popular medieval. De uma forma mais estrita, o estudo clássico de Michel Mollat e Philippe Wolff para os casos italiano e francês delimita o período entre 1378 e 1382 como os “anos revolucionários”, nos quais uma grande parte da Europa encontrava-se em um verdadeiro sincronismo de rebelião generalizada. (MOLLAT, WOLFF, 1993: 139.)

As revoltas urbanas ocorreram também no reino de Portugal. O estudo de Maria José Ferro Tavares sobre as revoltas dos mesteiros apresenta uma cronologia condizente com o apontado por Mollat e Wolff para o conjunto da Europa: uma série de distúrbios e ruídos ocorrem entre os anos de 1369 e 1383 (TAVARES, 1978). A autora identifica os indícios dessas revoltas a partir das fontes que indicam a criação e “uniões populares”, contra os mais variados grupos sociais e pessoas, inclusive contra castelhanos que invadiam o território português. Essa movimentação ocorreu em diversas cidades: Alenquer, Santarém, Tomar, Abrantes, Leiria e, com mais intensidade, Lisboa. O cronista Fernão Lopes definiu essas revoltas no capítulo 43 de sua *Crônica de D. João I* como “grande cisma e divisão entre os grandes e os pequenos” (LOPES, 1898: 130-131).

Essas ações coletivas contestadoras dos mesteiros portugueses podem ser compreendidas a partir de uma rede de causalidades, que levou à mobilização para essa rebelião. Não nos aprofundaremos aqui nessa temática⁸, basta compreender que os grupos populares passaram por um longo período de crise econômica, resultado não só do contexto que atravessava todo o Mediterrâneo afetado pela Peste, assim como ações monetárias de monarcas, que quebraram moedas buscando mantê-las no reino (TAVARES, 2001: 23-36). Acrescenta-se a essa situação de penúria econômica as quatro guerras que D. Fernando declarou contra reino de Castela, que chegou a cercar a cidade de Lisboa e destruir seu termo. O confronto resultou no tratado de Salvaterra de Magos que, entre outras demandas, prometia sua filha em casamento com o rei de Castela D. Juan de Trastámara (MARTINS, 2008) e o fechamento institucional que marginalizou os mesteiros da gestão urbana. A insatisfação popular é de tamanha intensidade que os

⁸ Desenvolvemos cada um dos pontos a seguir em COSTA, 2016: 115-140 e COSTA, 2018.





procuradores dos concelhos cobraram do rei que consultasse as Cortes, o parlamento medieval, antes de realizar mudanças monetárias e entrar em novos conflitos militares. (Cortes Portuguesas – Reinado de D. Fernando I)

A oportunidade encontrada para que os mesterais se organizassem contra o poder régio foi a contrariedade do casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles em 1371. De acordo com Fernão Lopes, já no ano anterior os mesterais cercaram o paço régio de Lisboa reivindicando o anulamento da união entre os dois.⁹ Como resposta, D. Fernando fugiu com D. Leonor Teles e mandou matar o líder escolhido pelos populares. Ao fim do reinado, o monarca não possuía filhos homens, legando a coroa portuguesa à rainha consorte de Castela, sua filha D. Beatriz, o que levou a uma crise de consenso sobre quem deveria estar no trono português durante o período que ficou conhecido como Interregno (1383-1385).

A historiografia do século XX disputou o significado desse conturbado momento da história medieval portuguesa. Historiadores republicanos divergiam sobre a interpretação desses eventos. António Sérgio defendia a tese de que esta seria uma “*revolução burguesa*”, isto é, que com os eventos históricos ocorridos em 1383-1385, liderados pelos comerciantes marítimos de alto-trato, Portugal se preparava para a sua missão histórica: “chamamos burguesa à revolução porque foi a burguesia que a inspirou de facto, que lhe deu o rumo que a dirigiu, que lucrou com ela” (SERGIO, 1977: 31-35).

Jaime Cortesão, por outro lado, definia o processo como uma revolução democrática, nacional, popular e urbana. Dando-lhe um carácter de união patriótica dos portugueses contra uma minoria de partidários de Castela, mais do que empreendida por alguma classe ou grupo social específico, estariam nessa revolução os princípios dos fatores democráticos na formação portuguesa.

A Revolução de 1383, nacional nas suas causas próximas e no objectivo directo, evitar a usurpação estrangeira, nacional ainda porque se apresenta em conjunto (e nisto vamos contra a opinião geral) como a obra da maioria da nação e não duma pequena parte; e o resultado da colaboração, ainda que em proporções diferentes, de todas as classes, foi, pelas causas remotas, o predomínio das cidades entre os elementos decisivos, e as consequências, uma revolução social, caracteristicamente *urbana* e *popular* (CORTESÃO, 1984: 110).

⁹ “Que elles eram ali vindos porquanto lhes era dito que el-rei seu senhortomava por mulher Leonor Telles, mulher de João Lourenço da Cunha, seu vassallo, e, porquanto isto não era sua honra, mas antes fazia grão nojo a Deus e a seus fidalgos e a todo o povo, que elles, como verdadeiros portuguezes, lhes vinham dizer que tomasse mulher filha derei, qual convinha a seu estado, e que quando com filha de rei casar não quisesse que tomasse uma filha d'um fidalgo de seu reino, qual sua mercê fosse, de que houvesse filhos legitimos que reinassem depoz elle, e não tomasse mulher alheia, ca era cousa que lhe não haviam de consentir; nem elle não havia por que lhe ter isto a mal, ca não queiram perder umtão bom rei como elle por uma má mulher que o tinha enfeiticado”. (LOPES, 1896: Vol 1, 191-192).





Jaime Cortesão fazia parte de um grupo de intelectuais durante a Primeira República portuguesa chamado de Renascença Portuguesa que, junto com outros autores como Raul Proença e Teixeira de Pascoaes, “procurava ‘criar um novo Portugal, ou melhor, ressuscitar a Pátria portuguesa’, através da criação de um ‘ideal religioso’, simbolizado pela ‘saudade’, a nostalgia por um passado renovador do presente e do futuro” (TORGAL, MENDES, CARTROGA, 1998: Vol 1, 252).

Já Joel Serrão sustentou que, em um primeiro momento, o caráter da crise social foi realmente popular, contudo foi apropriada nos seus últimos anos por setores da nobreza e da grande burguesia urbana. Há, portanto, uma transformação nos grupos sociais que lideram o projeto político posto em prática na sucessão régia. Chega a afirmar que existiram duas revoluções: a de 1383, feita pelo povo miúdo em forma de protesto contra as suas condições de vida; e a de 1385, uma “revolução organização”, na qual o burguês suplantou e dominou os “ventres ao sol” (SERRÃO, 1978: 49-61).

Essas interpretações divergiam da narrativa historiográfica oficial, instaurada pelo projeto político do Estado Novo, apesar de ambas se manterem em um paradigma nacionalista (FREITAS, 2010: 608-611). Intelectuais que se aproximavam ideologicamente do salazarismo viam nesse momento a união da nação portuguesa em uma conciliação de classes contra os inimigos castelhanos, de maneira a dar eco a uma legitimação do regime em uma noção corporativa das origens da nação portuguesa (CAETANO, 1981; LANGHANS, 1942; CAETANO, s.d.; LANGHANS, 1943; LANGHANS, 1948). Destaca-se, aqui, a importância da fundação da Academia Portuguesa de História, que apesar de não produzir, na prática, uma “história de regime”, tinha por objetivo “estimular e coordenar os esforços tendentes à investigação, revisão e rectificação da história nacional, no sentido superior da contribuição portuguesa para o progresso da civilização, bem como enriquecer a documentação dos inauferíveis direitos de Portugal” (TORGAL, 1998: 283-291).

Com a abertura e conseqüente derrocada do Estado Novo em Portugal, levando ao fim da censura prévia, uma renovação historiográfica pôde ocorrer - levando a novas interpretações sobre os eventos de 1383-1385. Escritores marxistas consideraram essa uma revolução que teria conseqüência na luta de classes e, resgatando criticamente as reflexões de António Sérgio, responderia às transformações econômicas no seio do modo de produção feudal para o capitalista, trilhando a transição do Portugal-Rural para o Portugal-Marítimo que levaria a cabo as Grandes Navegações (COELHO, 1977; CUNHAL, 1980; CASTRO, 1966).





Entre essas renovações, principalmente a partir do 25 de abril de 1974, a abertura de cursos de pós-graduação levou a um substancial desenvolvimento historiográfico. De acordo com José Mattoso (MATTOSO, 2010: 11-23), as últimas décadas do século XX testemunharam uma multiplicação do número de dissertações de mestrado e teses de doutorado, além da busca por novos métodos, aplicação de novos conceitos e uma pluralização dos pontos de vista. Dessa forma, novas interpretações sobre os movimentos de 1383-1385 surgiram sob uma multiplicidade de temas, desde os grupos sociais que deles participaram (TAVARES, 1978; TAVARES, 1983; MATTOSO, 1985), até a reestruturação institucional (CARVALHO HOMEM, 1983-1984), passando por estudos aprofundados sobre diversos aspectos das crônicas de Fernão Lopes (REBELO, 1983; BEIRANTE, 1984).

Entre as interpretações de síntese sobre os eventos entre 1383 e 1385, destacamos aqui, como ponto de partida, a de José Mattoso (MATTOSO, 2009: 409-425). Para este autor, devemos dividir a transição dinástica - único momento “revolucionário”¹⁰ do Portugal medieval - em dois movimentos. O primeiro seria um “consciente, iniciado por nobres, com o claro objetivo de afastar do círculo do poder a minoria centrada em Leonor Teles”. Liderado por famílias da pequena nobreza, como secundogênitos, bastardos, nobres de serviço e advindos da cavalaria-vilã, conseguiram tomar o lugar de prestígio do pequeno conjunto da aristocracia nobre, sem, contudo, alterar fundamentalmente a estrutura da nova nobreza.

O segundo movimento, para este autor, foi o popular: “sem chefes nem programação”. Explicita Mattoso que era um prolongamento das ações desencadeadas das “uniões populares”, com razões obviamente diferentes daquelas da pequena nobreza. Em suas palavras,

uma vez incendiada a cólera contra as autoridades, simbolicamente responsáveis pelas injustiças sociais, nada sabiam acerca de uma hipotética ordem nova. Não se verifica nenhuma tentativa de entregar a autoridade a elementos populares nem, muito menos, de organizar os municípios e as cidades de maneira diferente da que havia até então. Apenas se observa uma certa esperança messiânica num chefe que deveria instaurar uma nova era, mas que a exprime em termos espirituais e utópicos (MATTOSO, 2009: 418-419).

¹⁰ “Assim, creio se deve usar o conceito de revolução, mesmo quando ela não triunfa, pois, nesse caso, pode verificar-se a contestação da ordem estabelecida assim como uma situação de conflito agudo entre as forças sociais. Numa sociedade tão estável como a medieval, as agitações violentas de âmbito supra-regional, incluindo as que acarretam um reforço da autoridade ou da classe dominante, acabam, tarde ou cedo, por originar reestruturações e reformas historicamente importantes. [...] Neste sentido, creio poder falar apenas de uma revolução portuguesa durante o período medieval, a de 1383-1385.” (MATTOSO, 2009: 410-411).





Podemos compreender as ações ocorridas durante o período do Interregno apenas pelo viés da pequena nobreza? Os grupos populares não possuíam agência própria e nem um projeto político? As suas ações coletivas afirmam o contrário, principalmente através da petição lisboeta, e para compreendê-las precisamos inserí-las na conjuntura especial que o reino atravessou enquanto não possuía nenhum rei.

A narrativa da história política tradicional começa com a morte de D. Fernando. Este havia deixado o reino sem herdeiros homens, e devido a negociações de paz com Castela que levaria ao Tratado de Salvaterra de Magos, sua única herdeira viva, D. Beatriz, casou-se com D. Juan de Trastámara. D. Leonor Teles, rainha regente, apoiava a ascensão de sua filha ao trono português, mesmo que isso significasse a subjugação de Portugal aos interesses castelhanos.

Percebendo o movimento de insatisfação popular direcionada à rainha regente e à ocupação do trono português por D. Juan de Castela, D. João, Mestre da Ordem de Cavalaria de Avis, irmão bastardo do rei recentemente morto, persuadido por Álvaro Pais¹¹ a tomar a iniciativa da situação, assassina um dos maiores aliados de D. Leonor Teles: o Conde João Fernandes de Andeiro. Devido a esse acontecimento, que é considerado um ato de guerra, a corte da rainha regente deixa Lisboa para, dias depois, tropas castelhanas invadirem Portugal. Dessa forma, os grupos populares olissiponenses, especificamente os mesterais, nomeiam o Mestre de Avis como Regedor e Defensor do reino no Mosteiro de São Domingos. Logo depois, a oligarquia da cidade seria “convencida” - ou forçada¹² - a tomar partido de D. João, seguida por diversas cidades do reino.

¹¹ Quem era Álvaro Pais? É interessante observar como distintos autores deram diferentes interpretações sobre a posição socioeconômica e política desse indivíduo, de modo que esta fosse uma figura determinante e emblemática sobre a classe social que de fato estaria liderando a Revolução. Devido à breve descrição oferecida por Fernão Lopes, os ensaístas e historiadores supunham compreender suas origens e isto definiria todo o caráter dos acontecimentos e sua direção. António Sérgio, por exemplo, considerava-o um “alto burguês”, tese resgatada por António Borges Coelho. (SÉRGIO, 1977: 27; COELHO, 1977: p. 92). Joel Serrão o descrevia como não sendo “burguês, no sentido económico-social do termo, mas um funcionário, oriundo das classes populares, a quem D. Fernando, em paga dos seus bons serviços, dera ‘honra e acrescentamento’, não promete, ao que parece, nem o auxílio económico, nem o apoio moral da burguesia de Lisboa, mas sim, claramente, o apoio da arraia miúda.” (SERRÃO, 1978: 37). Jaime Cortesão o considera um cidadão de Lisboa, membro do grupo de letrados e legistas. (CORTESÃO, 1984: 111). Maria José Ferro Tavares, por sua vez, descrevia, com base na documentação externa à crônica régia, que Álvaro Pais possuía as seguintes características: “era vassalo do rei, cavaleiro, legista, cidadão, morador e vizinho de Lisboa; desempenhou o cargo de vedor da chancelaria real, ou, como diria Fernão Lopes, foi chanceler-mor do rei; era um cortesão. Fazia parte do grupo dos privilegiados.” (TAVARES, 1985: 120).

¹² “era hi muito povo junto, entre os quaes estava um tanoeiro que chamavam Affonso Eannes Penedo, que fôra presente com todos os outros, quando se ajuntaram em S. Domingos outorgando de receber por senhor o Mestre; e vendo que nenhum não falava, dos mais honrados da cidade que eram presentes, começou de se passar andando e poz a mão em uma espada que tinha na cinta.” (LOPES, 1898: Vol 1, 86-87 - Capítulo XXVII).





Após esses eventos, travando combate contra tropas castelhanas e chegando a um novo cerco à cidade de Lisboa - dessa vez, mais bem defendida e amuralhada que anteriormente, D. João de Avis foi aclamado rei de Portugal nas cortes de Coimbra, presidida pelo jurista João das Regras, ocorridas em 6 de abril de 1385.¹³ Três meses depois aconteceu a vitória definitiva dos portugueses sobre o exército de D. Juán, D. Leonor Teles e D. Beatriz na Batalha de Aljubarrota. D. João mandaria erguer, próximo dali, um mosteiro dominicano em agradecimento à Virgem Maria pela vitória - o Mosteiro da Batalha.

Nesse cenário, grupos sociais tiveram participações distintas. A maior parte da grande nobreza mantém-se leal a D. Leonor Teles, enquanto as oligarquias urbanas tentam costurar um acordo entre a Rainha Regente e o Mestre de Avis. A radicalidade desse momento histórico, portanto, ficou nas mãos dos mesterais, da arraia miúda, principalmente os de Lisboa. Estes foram essenciais para que a mudança dinástica tomasse o curso que tomou. Nesse momento, deixaram os bastidores da política para tomar o centro do palco (COELHO, 2005: 49-74). Nas palavras de Fernão Lopes,

O quall ajuntamento dos pequenos pobbos, que sse estomçe, assi juntava, chamavom naquell tempo arraya meuda. Os grandes aa primeira escarneçemdo dos pequenos, chamavõ-lhe poboo do Mexias de Lixboa, que cuidavom que os avia de rremir da sogeiçõ delRei de Castella. E os pequenos aos grandes depois que cobraron coração, e se juntarom todos em huu, chamavomlhe treedores çismaticos, que tinham da parte dos Castellaãos, por darem o regno a cujo nom era; e ne huu por grande que fosse, era ousado de comradizer a esto, nem fallar por ssi nehuaa cousa, porque sabia que como fallasse, morte maa tinha logo prestes, ssem lhe nehua poder ser boom. Era maravilha de veer, que tamto esforço dava Deos nelles, e tamta covardiçe nos outros, que os castellos que os antiigos rereis per lomgos tempos jazemdo sobrelles, com força darmas, nom podiam tomar; os poboos meudos, mal armados e sem capitam, com os ventres ao soll, amte de meo dia os filhavom por força. (LOPES, 1989: Vol 1, 130-131 - Capítulo XLIV)

Fernão Lopes, no capítulo 26 de sua Crônica de D. João, nos apresenta um encontro entre D. João Afonso Telo, irmão de D. Leonor Teles, e um escudeiro representante do Mestre de Avis, no momento em que a delegação enviada pela oligarquia de Lisboa pleiteava o casamento entre D. João e a Rainha Regente. Em um diálogo que serve de alegoria para todo o conflito social que o cronista gostaria de realçar durante o Interregno, o cronista escreve:

¹³ “As Cortes que reuniram em Coimbra nos meses de Março e Abril de 1385 têm uma importância capital na história portuguesa por várias razões: a) deram sanção jurídica à revolução popular que em Abril de 1384 alastrara de Lisboa por grande parte do País sob a chefia do Mestre de Avis; b) vencendo escrúpulos legitimistas, elegeram novo rei, instaurando nova dinastia; c) procuraram definir as regras de um regime constitucional”. (CAETANO, s.d.: p. 9).





E antes que se partisse de Alemquer, disse o conde João Affonso a um escudeiro, cazado em Lisboa, com quem havia conhecimento, que ia em companhia dos embaixadores: 'Que bem via como Castella era contra Portugal, e Portugal contra si mesmo, e que bem devia entender que tal sandice qual levantavam dois sapateiros e dois alfaiates, querendo tomar o Mestre por senhor, que não era cousa para ir adeante, e que portanto, ao menos por segurança de seus bens, que leixasse a cidade e se fosse pera elles'.

'Nunca tal vistes, disse o escudeiro; quando cá estou, parece-me que é assim como vós dizeis; e depois que lá sou similha-me que todos não valeis nada, e que quanto me falaes que tudo é vento.'" (LOPES, 1989: Vol 1, p. 83-84 – Capítulo XXVI)

Teria D. João Afonso Telo razão? Eram, de fato, as ações de mesterais mera loucura? Entre o ponto alto do movimento, em dezembro de 1383, até o fim do período, 1385, identificamos uma série de ações coletivas violentas por parte dos mesterais de Lisboa. O evento inaugural, de acordo com a narração de Fernão Lopes, foi o momento do assassinato do Conde Andeiro pelo Mestre de Avis no dia 6 de dezembro: incitados por Álvaro Pais a defender D. João, os mesterais armados com o que podiam correram ao paço da rainha (LOPES, 1989: Vol 1, p. 46-50 – Capítulo XII). Ao descobrirem que não fora D. João o morto naquele dia, uma série de ações contra figuras e grupos da cidade aconteceram.

A primeira delas foi contra D. Martinho de Zamora, o bispo da cidade. De acordo com a narrativa de Fernão Lopes, a arraia miúda, eufórica pela notícia da sobrevivência do Mestre, percebeu que os sinos da Sé foram os únicos que não tocaram para avisar dos eventos no paço da rainha. Devido ao fato do bispo castelhano ter fechado as portas da Sé, os mesterais invadem a sede religiosa da cidade e encontram seu representante escondido no alto da torre. Mesmo após a tentativa de explicação do bispo para Silvestre Esteves, alcaide pequeno e procurador da cidade, os mesterais defenestraram D. Martinho e assassinaram o prior de Guimarães e um tabelião de Silves que o acompanhavam.

No dia seguinte, ocorre uma tentativa de ataque à judiaria da cidade. A narrativa de Fernão Lopes explicita que enquanto os mesterais planejavam o saque sobre os judeus, estes pedem ajuda a D. João, que manda Antão Vasques, juiz do crime, proibi-lo, porém não em seu nome, e sim em nome da rainha (LOPES, 1989: Vol 1, p. 59-63 - Capítulo XII). Ele recusa-se a fazê-lo de acordo com as instruções, e por pregão público instrui o povo evocando o nome do próprio Mestre. Ao ouvir o nome de D. João, a arraia miúda toma uma posição: “que estamos fazendo? Tomemos este homem por senhor e alçemollo por rei”. (LOPES, 1989: Vol 1, 63 - Capítulo XII)

Outra ação coletiva violenta foi o cerco ao castelo lisboeta pelos mesterais. O castelo de São Jorge, localizado na alcáçova, estava sob as ordens de D. Martim Afonso





Valente, vassalo do conde D. João Afonso Telo, irmão de D. Leonor Teles e alcaide de Lisboa. O líder militar do castelo foi obrigado a entregá-lo ao comando do Mestre de Avis, e o último bastião da rainha na cidade cai no dia 30 de dezembro. Em outros lugares do reino como Beja, Portalegre e Évora, castelos foram destruídos - símbolos do poder militar dos alcaides, representantes régios, sobre as populações urbanas.

E esta cisão está bem patente nas ‘uniões’ que se levantavam pelo reino. A Rainha, o bispo de Lisboa e a abadessa em Évora, os alcaides e o almirante, os judeus, simbolizam aqui o ódio dos oprimidos contra os opressores, dos pequenos contra os grandes, dos pobres contra os ricos, dos não privilegiados contra os privilegiados. (TAVARES, 1978: 366.)

Mais do que uma oposição simplesmente simbólica, efetuada contra elementos que representavam a exploração econômica que os mesterais sofriam na cidade, identificamos que essa série de ações coletivas violentas eram sustentadas por uma complexa rede de valores e uma específica percepção das relações políticas nas quais os trabalhadores urbanos estavam inseridos. Existia um projeto político a ser combatido, representado por aqueles que estavam no poder na cidade e que impediam a ampliação de participação dos grupos populares. Identificamos esse projeto de re-estruturação do concelho de Lisboa a partir do canal de negociação estabelecido entre D. João, Mestre de Avis, enquanto ainda era Defensor e Regedor do reino, e os mesterais da cidade.

4. A petição de 1º de abril de 1384

No dia primeiro de abril do ano de 1384, com tropas castelhanas invadindo território do reino português para garantir a hereditariedade de D. Beatriz, o Mestre de Avis produz uma carta que lista uma série de reivindicações feitas pelos mesterais, povoadores e moradores de Lisboa, como mercê pelos serviços prestados em defesa do reino:

Dom Joham pella graça de Deus Mestre da Cavalaria da Ordem d'Avis, filho do mui nobre Rey Dom Pedro, Defensor e Regedor dos Regnos de Portugal e do Algarve, a quantos esta carta virem fazemos saber que os homes dos mesteres, pobradores e moradores da nossa nobre cidade de Lixboa nos disserom que bem sabemos em como elles por onra e serviço nosso, e por geeral defensam dos dictos regnos ata aqui fizerom e ao diante entendem fazer serviço a nós, e defendimento aa dicta cidade em esta guerra e assy ao diante em quaaesquer mesteres e negocios que se seguirem, como aquelles que sempre per sy e per os que ante elles foram servirom aos reis nosso padre e nossos avós, que os dictos regnos gançarom e defenderom sempre per trabalho de seus corpos com e ajuda delles e doutros bõs leaaes naturaes dos dictos regnos,





polla qual razam dizem que nós lhe devemos fazer mercees em todallas cousas que nos demandarem assy para elles como para aquelles que delles ao diante vierem, o que nós entendemos fazer, e pediram-nos por mercee que lhes quisesemos outorgar estas cousas que se seguem (VIEGAS, 1985: 218).¹⁴

Ao identificar os agentes envolvidos, percebemos que os mesteirais, povoadores e moradores são apresentados como um lado *ativo* do processo. Esse documento é, portanto, um objeto historiográfico que nos apresenta os *ecos* da cultura política em ação por parte desses grupos populares. Usamos esse termo, *ecos*, e não *vozes*, com o objetivo de evidenciar a limitação que a própria produção do documento nos oferece.¹⁵ De acordo com Marcelo Caetano, essa doação é o fim de um processo de negociação entre os representantes dos mesteirais de Lisboa e o poder régio (CAETANO, s.d.: 131). Não temos conhecimento de todo o processo e de todas as reivindicações apresentadas pelos mesteirais, o que explica o fato de que *todas* as queixas apresentadas no texto final são aceitas pelo então regedor e defensor do reino. Não existem indícios para conhecer esse processo de pactuação, e devido a isso desconhecemos se estão presentes todos os pedidos dos mesteirais ou se foram mencionadas apenas aqueles aceitos *por mercê* da futura autoridade régia, visto que todas as reivindicações terminam com uma conclusão protocolar: “E nós veendo esto que nos assy pedir enviarom e querendo-lhes fazer graça e mercee outorgamo-lhe todo o que no dicto capitulo suso scripto hé contheudo e lhes prometemos de nom irmos conotra elle em nenhũa guisa” (VIEGAS, 1985: 218-220).

Contudo, ainda que parcial e indiretamente, podemos “ouvir” os ecos das vozes dos mesteirais. Apresenta-se no documento um projeto de poder, uma agenda política constituída pelos séculos da experiência social na qual esses trabalhadores urbanos estão inseridos. Aproveitando-se de um momento de crise de consenso sobre a figura régia que estaria no trono, os mesteirais pressionam em forma de petição para que, devido ao seu apoio ao partido do Mestre, conseguissem mudar pontos nevrálgicos da estrutura sócio-política da cidade. Se a eles, nesse momento, era vedada a participação política, buscaram,

¹⁴ O documento original está localizado em IAN/TT, **Chancelaria de D. João I**, Livro I, fls 21v a 22v. Utilizamos aqui a versão publicada em VIEGAS, 1985: 218-220.

¹⁵ Aplicamos aqui a reflexão sugerida por José Maria Monsalvo-Antón sobre a construção do discurso político dos *pecheros* de Ávila e Salamanca durante os séculos XIII e XIV: “He escrito unas líneas arriba 'voces'. Pero hemos de preguntarnos si realmente no serían más bien 'ecos', concretamente en nuestro caso en relación con el 'común'. Es decir, ¿conocemos sus puntos de vista tal como los expresaron? Esta cuestión remite inexorablemente a la hermenéutica de las fuentes. Y efectivamente buena parte de la documentación procedente de las cancellerías regias, instancias judiciales - en concreto, sentencias y otras partes de los procesos -, provisiones, albalaes, cartas de comisión, ejecutorias, ordenanzas, etc., tanto del concejo como de la monarquía y sus órganos centrales, apenas ofrece información que podemos considerar indirecta. No es en absoluto irrelevante, pero es una limitación que, por ejemplo, se traduce en el problema del léxico, de fórmulas comunes empleadas o de rutinas diplomático-documentales de variada condición.” (MONSALVO ANTÓN, 2011: 332)..





dentro desse momento histórico, usar a oportunidade para tomar a palavra e ter as suas vozes ouvidas.

Segundo os estudos realizados por Jesús Ángel Solórzano Telechea para os reinos ibéricos, as petições medievais produzidas pelos grupos urbanos direcionadas aos reis eram um meio de comunicação fluido e eficaz entre a administração central e periférica, como uma expressão “del descontento, la protesta, los movimientos, las discordias, la opinión y las necesidades de la comunidad” (TELECHEA, 2014: 312). Quando produzidas coletivamente, as petições eram resultado de acordos prévios entre as partes interessadas, por serem a expressão de uma sociedade civil urbana dirigida a uma autoridade régia - as vozes do *común*. Portanto, como instrumento governativo, essa comunicação fluida a qual o autor se refere diz respeito tanto a uma direção vertical, de baixo pra cima, nas estruturas de poder medievais, entre comunidades urbanas e coroa, quanto horizontais, dentro da própria comunidade, pois representam o equilíbrio entre as facções urbanas na busca por um consenso de interesses no conteúdo da ação coletiva.

António Manuel Hespanha apresentou uma tipificação das petições medievais levadas aos tribunais de corte, aplicável igualmente aquelas direcionadas aos reis portugueses por grupos sociais urbanos (HESPANHA, 1982: 336-337). Dividiu-as em duas: as petições de *justiça*, que visavam a aplicação do direito vigente e as petições de *graça*, que exigiam uma intervenção extraordinária e individualizada do rei. As do primeiro tipo tinham como principais matérias agravos e abusos que deveriam ser corrigidos pela autoridade central, podendo ser delegados aos magistrados quando cabível, enquanto as do segundo tipo dependem da atuação do monarca por serem essencialmente matérias políticas. As reivindicações da petição de 1384 podem ser tipificadas como sendo *de graça*. Em seu conteúdo, aquela solicitava uma intervenção extraordinária e personificada na figura da autoridade régia, de modo a obter novos privilégios e transformar a condição jurídica nas quais os outorgados se encontram.

O documento possui um total de oito pleitos que abordam tanto a conjuntura política específica do Interregno quanto a estrutura política, jurídica e fiscal do poder local de Lisboa. Separamos a apresentação a seguir de acordo com temas afins entre as matérias. As duas primeiras direcionam-se a um interesse dos mestirais de Lisboa de interferir na composição do *conselho do Rei*. Na primeira, pediram para que Álvaro Gonçalves, que fora vedor da fazenda de D. Fernando, fosse afastado do conselho do rei por acreditarem que este era leal à Rainha:





Primeiramente que a elles era dicto que nós queriamos tomar para nós e para nosso conselho Alvaro Gonçalves, veedor que foe em estes regnos da fazenda do nosso irmão El-Rey, a que Deus perdoe, que dizem que hé da Rainha e seu imigo delles, e que outrossy, esse meesmo, queriamos tomar outros criados da Rainha e dos que foram do seu conselho os quaaes dizem que som a nós suspeitos e a nosso serviço e dos dictos regnos e a elles e aos seus danodos, que sempre lhes procurariam dapno e morte, e pediram-nos por mercee que posto que a estes taaes officios nenhūs na nossa mercee nem outrossy na dicta cidade (VIEGAS, 1985: 218-219).

A seguir, demandaram que dois homens bons letrados e naturais de Lisboa possuíssem cadeira reservada e participassem de todas as decisões de D. João que dissessem respeito à cidade. Estes teriam salário pago pelo próprio concelho e estariam à disposição, sendo substituídos de acordo com a vontade dos moradores e mesterais da cidade.

Outrossy nos pedirom por mercee que por onra da dicta cidade e nosso serviço e guarda sua delles lhe consentisemos e outorgasemos dous procuradores, homens bōos, letrados, que em nome seu delles stem em nosso conselho e relaçam del, cada que nós ouvermos de fazer ou pedir ou mandar pedir quaaesquer cousas que a nós comprem que aa dicta cidade e moradores della perteençam, pera elles em seu nome procurarem e diserem aquillo que entenderem por sua prol delles e onra da dicta cidade e por nosso serviço, e que outrossy stem os dictos letrados, seus procuradores, em na camara da rellaçam da dicta nossa cidade continuadamente a todollos desembargos e livramentos que se ajam de fazer em todallas cousas que a elles e aa dicta cidade pertenceer, em guisa que com seu acordo pase toda cousa e em outra guisa nom, e que os dictos seus procuradores ajam salario taxado per elles dos b~ees e rendas do dicto concelho, e que sejam postos e firmes a todo tempo que o elles moradores e meesterais de todos mesteres quiserem, e que elles mudem hūs e ponham outros que por elles stem e façam o que dicto hé. (VIEGAS, 1985: 219)

O conselho do rei é considerado por Armando Luís de Carvalho Homem (CARVALHO HOMEM, 1990: 221-253) um órgão de poder, e remete suas origens à prática do *Consilium atque auxilium* do território franco carolíngio - uma série de obrigações impendentes sobre aqueles que ingressaram em uma situação de subordinação vassálica. De acordo com este autor, a Corte é composta por diversas matrizes institucionais: a “doméstica”, a “guerreira”, a “burocrática”, a “judicial” e, por fim, a “política”. É nesta última que se encontra o Conselho do Rei. O que a diferencia das demais é que o conselho aparece não como uma estrutura permanente na constituição das decisões do monarca. Sua convocação é *singular*, ligada ao auxílio ao poder régio em grandes acontecimentos, diferente da *serialidade* dos eventos quotidianos, dos quais os demais órgãos se ocupam.

Ser membro do conselho do rei, portanto, não é um ofício, é antes uma dignidade - uma posição de prestígio frente à gestão do reino. Entre as suas atribuições no reinado





joanino, estão a consulta no que diz respeito à resposta a capítulos de Cortes, defesa do reino, diplomacia, doações, fiscalidade, jurisdições, justiça, legislação, privilégios, subscrição de cartas, entre outras. De acordo com o autor, “o que a análise do quadro dos valores ostentados por estes diferentes domínios nos tornará uma vez mais patente será o limitado grau de institucionalização de que a actividade dos conselheiros parece revestir-se” (CARVALHO HOMEM, 1990: 243).

Nesse sentido, o período de 1383 a 1385 mostra uma série de especificidades sobre esse órgão: pela primeira vez, o Mestre de Avis não integra no conselho membros que faziam parte desta instância durante o reinado de D. Fernando. De acordo com o levantamento de Carvalho Homem, ao analisar a origem social dos onze conselheiros nomeados no começo do Interregno, podemos identificar a presença de nobres (Álvaro Pereira, João Fernandes Pacheco e Vasco Martins de Melo), clérigos (João Afonso da Azambuja, D. João Eanes, Dr. Martim Afonso e Dr. João das Regras), letrados (os clérigos acima enumerados, somados a Dr. Gil do Sem e João Afonso de Santarém) e um leigo sem qualificativos a não ser a filiação de um antigo desembargador - Lourenço Esteves, o Moço. (CARVALHO HOMEM, 1990: 254-278)

O que representava, no contexto da função e da composição desse órgão, a reivindicação dos mesterais de Lisboa? É uma evidência que estes concebiam a importância dessa instância de poder na determinação dos eventos que estavam por vir. A guerra contra Castela era iminente e as reuniões do futuro rei com o conselho seriam constantes. D. João, então Regedor e Defensor do reino, não poderia ter infiltrados do inimigo. Além disso, os interesses da população da cidade deveriam estar representados e ser ouvidos, quando D. João fosse tomar alguma decisão singular sobre a guerra. Era uma forma de os moradores de Lisboa, de forma autónoma - pois pagariam pelos conselheiros - fiscalizarem o Mestre que elegeram como senhor. Condensaram-se, assim, as duas vertentes dos conselhos régios: a representação da comunidade e o assessoramento político do futuro monarca. (CARVALHO HOMEM, 1990: 246)

Os mesterais adotaram como uma de suas estratégias políticas a representação de seus interesses e o de Lisboa no conselho do rei. Uma segunda estratégia pode ser identificada no item seguinte, presente no documento em questão. Ele refere-se à composição do concelho de Lisboa: defendem os mesterais que nenhuma postura, ordenação, imposto ou eleição de juizes e oficiais seja decidida sem a convocação de *dois homens bons de cada mester*, ou seja, o conjunto das atividades de gestão do concelho deve ser realizada apenas com a presença dos representantes dos ofícios, rompendo com o fechamento institucional oligárquico que foi instituído durante o século XIV.





Outrossy nos pedirom por mercee que os juizes nem regedores nem procurador que ora na dicta cidade som ou forem ao diante nom ponham nem façam posturas, nem hordenações em nenhũa guisa, nem portetam nem dem serviços nem para outros nenhũus encargos nem hũa cousa, nem outrossy nom façam nem posam fazer enleçam de juizes, nem vereadores, nem procurador, nem dem officios a nenhũas pessoas a menos que dous homes bõos de cada hũu mester sejam chamados e que se façam segundo a mayor parte delles acordar, e que fazendo-se em outra guisa que nom sejam firmes (VIEGAS, 1985: 219).

Esse modelo de participação, o de dois representantes de cada ofício, já havia sido experimentado na vida política lisboeta. Em fins do século XIII essa tinha sido a composição do concelho, junto aos homens bons, para decidir as formas de pagamento dos moradores em virtude da guerra de fronteira contra Castela.¹⁶ Ainda que essa experiência participativa dos mesterais tenha sido efêmera, o modelo participativo, que não era novidade na Península Ibérica¹⁷, manteve-se vivo na *memória política* dos mesterais por 86 anos.

Para compreender esse processo, devemos identificar como a memória era preservada durante a Idade Média. Nesse sentido, as reflexões literárias de Walter Benjamin sobre a memória coletiva muito têm a nos guiar no que diz respeito à sua relação direta com a experiência partilhada por uma coletividade (*Erfahrung*) (BENJAMIN, 1987: 114-119). Segundo Álvaro Bianchi,

o trabalho de memória para Benjamin não é o da pessoa particular e isolada. Ele se refere a materiais do passado coletivo, conteúdos históricos partilhados, reconhecíveis, portanto, por uma coletividade. Esta memória, à qual se chega depois de longos esforços de procura e que se revela na forma de um instantâneo, permite ao sujeito reencontrar uma imagem indestrutível da própria identidade (BIANCHI, 2013: 202).

É interessante, nesse sentido, como a manutenção da memória para Benjamin se relaciona com a forma de narrativa desenvolvida por grupos sociais específicos importantes para a constituição de uma identidade. Em suas análises sobre os tipos de narrador (BENJAMIN, 1987: 197-221), ao contrário do agricultor sedentário, que permanecia no seu território e aprendia as históricas e tradições locais, e o comerciante externo, que contava muito sobre outros lugares, o ritmo do trabalho artesanal criava um

¹⁶ “vossa carta em que my enviastes dizer que per razon dos cavaleyros e dos beesteyros que ora foron a meu serviço a esta hoste que eu servy a Castela que ouverades acordo com os homees boos da vila e com doos homees boons de cada mester que os dinheiros que sacardes pera esta hida que os tirassem a cavalaria e apoarias pera pagaren esta devida.” (**Documentos para a História da Cidade de Lisboa**. “Documento III”, 1947: 113-114).

¹⁷ As ordenanças de Oviedo de 1262 referem-se exatamente a este modelo participativo dos mesterais. (MONSALVO ANTÓN, 2001: 296).





ambiente propício à memorização das narrativas. Conviviam, dentro da mesma oficina, o mestre sedentário e o aprendiz errante, isto é, o saber do passado, preservado pelo primeiro, e o saber das terras distantes, trazido pelo segundo.

Tendo em vista a importância da experiência para a manutenção da memória, as formas coletivas de desenvolvimento de meios sociais mnemônicos são adotadas nas formas através das quais grupos passam, de geração para geração, a narrativa histórica. Para a Idade Média portuguesa, os estudos de Mario Jorge Barroca servem de grande reflexão (BARROCA, 2010: 418-454). O autor explicita que, quando nos referimos à memória escrita, nos restringimos a um tipo de memória: a que diz respeito aos grupos privilegiados que tinham acesso à escrita. Mesmo diversificando o que o autor chama de “suportes da memória”, escapando do tradicional documento escrito, há imensa dificuldade de entrever os mecanismos de memorização dos grupos populares. Em suas palavras,

Os camponeses e os mais desprotegidos também tinham a sua memória. E, certamente, também eles souberam apurar os seus mecanismos mnemônicos para evitar essa fatalidade que marca a história humana, a que D. Duarte alude no *Leal Conselheiro*: o carácter transitório e efêmero da memória, que falece ao fim de algum tempo, quando e onde menos se espera. No entanto, os mecanismos de perpetuação da memória dos meios sociais menos privilegiados, que não tinham acesso à escrita e que recorreram de técnicas mnemônicas baseadas na oralidade, afiguram-se substancialmente menos eficientes e hoje pouco resta dessa memória (BARROCA, 2010: 418).

Barroca chama a memória dos grupos populares de “memória ausente”, isto é “a memória daqueles que não tiveram direito à memória” (BARROCA, 2010: 454). O que explica, dessa forma, que o modelo de dois homens bons de cada mester continuasse na cultura política dos mesterais lisboetas? Quais os meios que os mesterais tinham para manter essa memória viva e compartilhada a ponto de tornar-se uma reivindicação mais de oitenta anos após a experiência mais recente? Levantamos a hipótese de que, além do modelo produtivo apontado por Benjamin - a própria oficina medieval seria um espaço cativo para a reprodução oral do passado devido à relação mestre-aprendiz-, a convivência cotidiana nas confrarias religiosas poderia ter constituído a manutenção cultural de um conjunto de modelos de participação política que, por mais efêmeros que tivessem sido na prática, continuaram sendo repetidos discursivamente nessas instâncias de solidariedade horizontais.

Como essa memória era constituinte da sua identidade enquanto grupo, os mesterais possuíam consciência da condição de fechamento institucional pelo qual o concelho de Lisboa passou durante o século XIV e viram na crise do consenso sobre a





figura régia uma oportunidade. Revoltaram-se quando esse fechamento encontrou seu ápice - observado pela rarefação das assembleias abertas - e apoiaram o partido do Mestre em busca de uma mudança no modelo participativo das tomadas de decisão do poder local, por considerá-lo uma força aliada na disputa contra a oligarquia lisboeta.¹⁸ O fato de o mesmo modelo de um momento anterior ter sido colocado na mesa de negociação é a evidência de que as ações dos mesterais não foram somente uma adesão a projetos políticos de grupos com interesses alheios à sua experiência, e sim a manifestação prática de sua memória política desenvolvida no decorrer dos séculos XIII e XIV.

Essa memória política também está presente no quarto, quinto e oitavo pleitos. Eles referem-se aos impostos a serem cobrados sobre os moradores de Lisboa. A reivindicação número quatro explicita que apenas os homens bons e os mesterais reunidos em concelho poderiam decidir sobre a cobrança ou a dispensa de impostos na cidade.

Outrossy que as sisas e talhas e taxas, fintas e serviços, que ora som postos ou forem ao diante de prazimento delles sobredictos dos mesteres ou dos que forem seus procuradores como dicto hé, que elles os possam alçar e mandar que se nom tirem quando virem que se possam scusar posto que os juizes e regedores e vereadores o contrairo digam, e pediram-nos por mercee que para esto seer factio e hordenado como devya que lhes outorgasemos esto (VIEGAS, 1985: 219).

A quinta, dizia respeito ao arrendamento de impostos da cidade: só seria oferecido em caso de grande necessidade e com a aprovação dos mesterais e seus representantes.

Outrossy nos disserom que todollos officios que pertencem aa dicta cidade e ao concelho della assy juizes, e vereadores, e regedores, e procurador, e provedores, e aministradores d'espritaaes do dicto concelho, e corretores, porteiros, pregoeiros, adellas, merceiros, scripvãaos, contadores, recebedores, e outros quaaesquer que sejam mercee do dicto concelho, que nós os nom dêmos per nossas cartas nem alvaraaes, e que em caso que os dêmos que sejam nenhũus, e que os leixemos dar a quem elles e o concelho mandar, e que aquelles a que os elles derem valham e obrem delles e outros nom, salvo que os juizes que nós confirmarmos per sua enleçam per nossa carta sejam firmes como o de sempre de boo costume fizeram os reis que ataa qui foram dos dictos regnos, e pediram-nos por mercee que lhes quisesemos esto outorgar como per elles era pedido (VIEGAS, 1985: 219).

¹⁸ Como explicita Valentino Viegas: “É importante salientar que este documento tem um cariz nitidamente revolucionário. Não foi uma doação feita de livre vontade do Mestre de Avis. Foi antes *uma exigência dos mesterais*, a que aquele teve de submeter-se. [...] Fez a doação porque eles disseram que lhes devia fazer e não porque o quisesse fazer.” (VIEGAS, 1985: 83). A motivação do Mestre pode ser encontrada na própria Crônica de D. João de Fernão Lopes, por obedecer o conselho de Álvaro Pais: "Dai aquello que vosso não é, e promettei o que não tendes, e perdoai a quem vos não errou, servos-ha mui grande ajuda pera tal negocio em qual sois posto". (LOPES, 1898: Vol 1. 90 -Capítulo XXVIII).





Por fim, a última reivindicação do documento refere-se às quantias a serem cobradas nos impostos: seriam distribuídas de acordo com os bens de cada indivíduo, isto é, os que tinham mais pagariam mais e os que tinham menos pagariam menos.

Outrossy nos pedirom por mercee que na taxa que ora a este tempo hé posta como todallas outras taxas e fintas e talhas e serviços e peitas quaaesquer que alçadas sejam agora ou forem ao diante, segundo dicto hé, que os ricos e grandes por poderosos que sejam que paguem em ellas cada hũa pellas conthias que ouverem per seus b~ees, assy como pagam e fazem pagar aos pobres e mesteyraaes da dicta cidade e que desto ajam stillo dos fidalgos que de sempre foram em ello privilegiados e os doutores, e que assy ho mandasemos cumprir e guardar como nos per lhe fariamos mercee (VIEGAS, 1985: 219).

| 115

Além da garantia de atuação dos mesterais sobre o estabelecimento de novos tributos e da autonomia do concelho sobre suas rendas, encontramos aqui outro tema repetido. Tanto em 1298 quanto em 1384, os mesterais defendem que os impostos sejam pagos “às valias”, isto é, de acordo com a renda, desconsiderando tanto os privilégios jurídico-militares dos cavaleiros-vilãos quanto a função dos peões de mantenedores da comunidade. O resultado imediato, porém, é diferente: enquanto que, em 1298, D. Dinis toma o partido da ascendente oligarquia concelhia lisboeta, no ano de 1384, D. João, que dependia do apoio da arraia miúda da cidade, compromete-se em conceder esse privilégio aos mesterais de Lisboa. Essa legitimação das reivindicações populares por parte do futuro rei abalou um ponto nevrálgico das estruturas hierárquicas sociais urbanas, que se sustentavam na isenção fiscal de sua elite.

Centralizar a cobrança de impostos na gestão do poder local diz respeito à autonomia política do concelho em ter a autoridade sobre a própria cidade, e a sexta reivindicação diz respeito exatamente a isso. Nela, os mesterais pleiteiam que todos os cargos da administração urbana - juizes, vereadores, regedores, provedores, procuradores, administradores dos hospitais concelhios, corretores, porteiros, adelos, merceeiros, escrivães, contadores, recebedores - fossem escolhidos pelo próprio concelho. A única exceção seriam os juizes, que continuariam a ser confirmados pela autoridade régia como era costume até então.

Outrossy nos disserom que todollos officios que pertencem aa dicta cidade e ao concelho della assy juizes, e vereadores, e regedores, e procurador, e provedores, e aministradores d'espritaaes do dicto concelho, e corretores, porteiros, pregoeiros, adellas, merceiros, scripvãaos, contadores, recebedores, e outros quaaesquer que sejam mercee do dicto concelho, que nós os nom dêmos per nossas cartas nem alvaraaes, e que em caso que os dêmos que sejam nenhũus, e que os leixemos dar a quem elles e o concelho mandar, e que aquelles a que os elles derem valham e obrem delles e outros nom, salvo que os juizes que nós confirmarmos per sua enleçam per nossa carta sejam firmes





como o de sempre de boo costume fizeram os reis que ataa qui foram dos dictos regnos, e pediram-nos por mercee que lhes quisesemos esto outorgar como per elles era pedido (VIEGAS, 1985: 220).

Por fim, a sétima demanda dos mesteirais diz respeito ao direito de *aposentadoria* dos nobres. Os membros da nobreza possuíam o privilégio de poder se instalar nas casas dos moradores quando visitassem as cidades, sendo dessa forma um inconveniente para as famílias que precisavam garantir o sustento, além de cometerem uma série de abusos de poder. Pleiteavam os mesteirais que suas casas fossem isentas desse privilégio, e que os nobres deveriam procurar mosteiros, hospitais, os paços régios e dos fidalgos ou na judiaria.

| 116

Outrossy nos pediam por mercee que nenhũus de nenhũa condiçam e stado qualquer que seja nem dos da nossa mercee nom pousem com os bõos da cidade e officiais em ella, nem outrossy com aquelles que nos tempos das guerras e necessidades dormirem e vellarem a dicta cidade ou andarem em serviço della e nosso, nem lhes façam nenhũa sem razam e que pousem nos moesteiros e spritaaes e em nos paaços muitos que há na dicta cidade, assy nossos como dos fidalgos dos dictos regnos, e outrossy nas judiarias que som taaes e tamanhos logos em que dizem que bem podem pousar (VIEGAS, 1985: 220).

O imposto da aposentadoria era um privilégio de reis, grandes senhores e suas comitivas. Consistia na instalação e pernoite desses grupos privilegiados na casa daqueles que não eram isentos do imposto, cabendo aos alvazis preparar esse alojamento e distribuir os viajantes pelas casas da localidade, de acordo com a hierarquia. Essa prática levava constantemente a uma série de abusos, pois os nobres se sobrepunham à autoridade local e cometiam uma série de violências. Os capítulos das cortes possuem uma série de protestos e relatos contra a aposentadoria:

Em 1331, nas de Santarém, queixava-se o concelho de Lisboa de “que pousam com eles, também nas suas adegas como em hospitais e com viúvas e em nos fornos e em lojas dos mercadores e em outros lugares que não devem de pousar, e pousam hi dois, três e quatro meses e mais, filhando-lhes roupa, palha, lenha e as azêmolas que têm para seu mantimento” (OLIVEIRA MARQUES, 1987: 132-133).

Além do claro distúrbio imediato que um estranho de hierarquia superior causa ao instalar-se na casa de um integrante de um grupo popular, podemos relacionar essa questão com a própria tradição da defesa do espaço privado no concelho. Desde a tradição islâmica a casa é o lugar sagrado para o habitante da cidade. No próprio foral da cidade, a inviolabilidade do lar é fundamento básico para a garantia de alguns direitos individuais, fundamento da paz urbana dos vizinhos. Esses princípios conflitavam com o privilégio





de aposentadoria dos nobres, que permanecia visto como uma violação dos lares populares.

Conclusão

Essa carta de privilégios direcionada aos mesteirais de Lisboa evidencia para nós o projeto político constituído por esse grupo social, isto é, as motivações que levaram às ações coletivas violentas como forma de conquista desses direitos. Os homens dos ofícios possuíam uma compreensão do contexto político específico do Interregno, quando desenvolveram uma estratégia de ocupação do conselho do rei com representantes de Lisboa. Contudo, as propostas não se mantiveram na imediatez da resolução da crise, e tocaram em dois aspectos fundamentais da constituição concelhia desde suas origens: a composição social das assembleias e a forma de cobrança fiscal dos vizinhos.

Para além da manutenção ou não dessas benesses outorgadas pela autoridade de D. João nas décadas seguintes, o que se destaca aqui é o conteúdo das reivindicações, as quais comprovam a hipótese levantada anteriormente sobre um dos fatores da revolta dos mesteirais no século XIV: buscavam, assim como os trabalhadores de Bruges ou de Florença, participação no poder local. Evidencia-se, dessa forma, que a falta de representatividade dos homens de ofício em guildas ou corporações no poder local, não possuindo outras formas de organização além de algumas confrarias religiosas, não era um elemento restritivo para a atuação política dos mesteirais de Lisboa. Sua mobilização prescindia do vigor dessas instituições.

Nesse sentido, cabe destacar que o movimento dos mesteirais não era localizado. D. João, na figura de Regedor e Defensor do reino, procurou garantir o apoio dos grupos populares através da promessa de benesses em outras regiões. É o caso de Évora: o Mestre de Avis concede uma série de privilégios para os “miúdos” que compuseram o “conselho pequeno” da cidade - provavelmente uma organização paralela à câmara dos vereadores, formada pelos “maiores”, isto é, a oligarquia. O privilégio diz respeito explicitamente à isenção do imposto referente à almotaxaria, isto é, o tabelamento de preços e salários, que não deveria ser definida sem a presença dos mesteirais e do “povo miúdo” (SILVA, 1979). Sobre essa questão, Maria Ângela Beirante apresenta-nos que durante todo o século XIV a almotaxaria foi um motivo de conflito entre a elite e os grupos populares.





A oligarquia urbana defendeu sempre o seu direito à almotaçaria, enquanto o povo, na qualidade de produtor e retalhista, a punha muitas vezes em causa, conseguindo mesmo momentaneamente libertar-se dela, como aconteceu na sequência da crise dinástica de finais do século XIV. Mas os abusos dos almotacés não eram apenas denunciados pela população. O próprio rei, em 1380, acusa os almotacés eborenses de exorbitarem dos seus poderes e limita a sua competência aos feitos relativos à balança, peso e arráteis, o que desencadeia vivos protestos do concelho (BEIRANTE, 1995: 687).

Após esse primeiro momento do Interregno, uma série de outros privilégios foi outorgada por D. João, Mestre de Avis, a Lisboa - porém aqueles não se direcionavam especificamente aos mesteirais, e sim a todos os vizinhos da cidade. Em 3 de abril de 1384, o Mestre de Avis avulta os direitos dos escrivães lisboetas (CAETANO, s.d.: “Documento nº 2”, 177-178); em 7 de abril, isenta todos os moradores do pagamento de portagem, usagem, costumagem ou qualquer outro tributo que recaísse sobre a importação ou exportação de mercadorias, seja ao consumo ou à revenda (CAETANO, s.d. “Documento nº 3”: 178-180); em 4 de maio amplia a jurisdição da cidade sobre o seu termo, dando aos seus alvazis o encargo dos reguengos de Sacavém, Unhos, Frielas e Camarate (CAETANO, s.d.: 146-147); por fim, no dia 11 de maio, o Mestre confirma o privilégio da almotaçaria, que deveria ser controlada e exclusiva do concelho - sem atuação da corte (CAETANO, s.d. “Documento nº 4”: 178-180). De acordo com Valentino Viegas, essas altas recompensas aos serviços de Lisboa possuíam uma dupla finalidade: primeiramente, cumpriam uma obrigação e uma necessidade, pois a força do Mestre de Avis assentava-se na capital; em segundo lugar era um “apetitoso chamariz” para todas as cidades que quisessem abraçar o partido de D. João (VIEGAS, 1985: 142).

Todos esses privilégios foram reafirmados em dois momentos distintos: em uma nova carta após o fim do cerco à cidade realizado pelo rei de Castela, no dia 6 de Outubro de 1384 (CAETANO, s.d. “Documento nº 4”: 183-188), e nas Cortes de Coimbra que elegeram D. João como rei de Portugal (VIEGAS, 1985: 168-173). Durante este evento, que marcou o fim do Interregno, a cidade de Lisboa, na figura de seus procuradores - isto é, membros da oligarquia - submeteu 32 capítulos especiais com reivindicações ao novo monarca, os quais destacamos: uma ampliação dos privilégios fiscais, com novas isenções de impostos cobrados pela coroa; a manutenção dos privilégios pessoais, como o direito a portar armas para a sua defesa em todo o reino e a isenção da aposentadoria; os benefícios citadinos, como a ampliação das muralhas e a redução da almotaçaria ao estritamente necessário, ficando ela responsável somente de produtos que se vendem por peso ou por medida “ou outras que o concelho entender por sua prol com acordo dos mesteres” (CAETANO, s.d.: 163); questões referente à justiça e administração da cidade,





como limitar as escolhas do rei para juizes e corregedores apenas a naturais de Lisboa; e matérias referentes a judeus e mouros, principalmente a proibição de que membros dessas minorias étnicas participassem da corte ou do concelho da cidade de modo que lhes conferisse autoridade sobre cristãos.

Marcelo Caetano defende que essa série de privilégios outorgados pelo novo rei a Lisboa seria um novo foral, que substituiria aquele de 1179 (CAETANO, s.d.: 166-168). Esse novo estatuto jurídico refletia as transformações das condições sociais e econômicas da cidade, que em dois séculos cresceu em tamanho e população, vivenciou um grande desenvolvimento da indústria e do comércio externo e destacou-se como uma das mais importantes e complexas cidades do reino. A autonomia política, ampliação da assembleia concelhia e a isenção de uma série de encargos que pesavam em sua população em benefício da coroa seriam os frutos colhidos pelos diversos vizinhos da cidade em consequência de seu apoio irrestrito ao Mestre de Avis até sua coroação.

No que diz respeito aos mesterais, os privilégios outorgados por sua participação não foram permanentes. No ano de 1391, certamente pressionado pelas oligarquias das cidades que ampliaram as suas assembleias concelhias por pressões populares - como foram os casos de Lisboa e Évora -, D. João outorga a Lei dos Pelouros. Essa legislação regulamenta e padroniza para todo o reino a eleição de vereadores, restringindo novamente a participação de grupos populares no concelho.

Em 1391, D. João I, atendendo aos 'brandos, arroidos e inimizadas' a que dava lugar a eleição dos oficiais dos concelhos, institui um sistema de escolha que iria ser seguido quase até final do antigo regime - o sistema 'dos pelouro's' - sistema misto de designação pela aristocracia concelhia, de sorteio e de confirmação régia, muito favorável à concentração do governo local na mão de muito poucos, a ponto de, nos séculos seguintes, haver em cada terra um número reduzido de famílias que 'andavam na governança' (HESPANHA, 1982: 249).¹⁹

A instituição da Lei dos Pelouros, porém, não foi também totalmente seguida, principalmente na centúria seguinte. O fim do século XIV prenunciava um conflito entre a oligarquia e os mesterais das cidades portuguesas, que atravessaria todo o século XV em diversas tentativas de participação dos mesterais no concelho, os quais tencionavam

¹⁹ Em nota, o autor descreve como era o processo: "Basicamente, o sistema consistia no arrolamento feito pelos oficiais dos anos anteriores ou por um número reduzido de homens bons, dos cidadãos com qualidades para assumirem funções de governo do concelho; para cada nome constante na lista dos cidadãos capazes para o governo (a chamada 'pauta') fazia-se uma bola de cêra ('pelouro'), sendo todas elas metidas num saco na arca da câmara; cada ano, tirava-se à sorte o número de pelouros necessários para o provimento dos ofícios electivos vagos, guardando-se os restantes para os anos posteriores. Finalmente, a lista dos oficiais sorteados era enviada ao senhor da terra (nomeadamente, ao rei ou corregedor) para confirmação." (HESPANHA, 1982: 249).





aplicar uma série de modelos que representassem seus interesses na gestão urbana.²⁰ Apesar da efemeridade das conquistas efetivas e reconhecidas pelo poder régio, a disputa por espaços de decisão por parte dos mesterais permaneceria por toda a centúria, evidenciando a insistência da memória política participativa dos trabalhadores urbanos, constitutiva da sua própria identidade, originada no século XIII e afluída no período de 1383-1385, em busca de voz ativa nas questões que afetavam diretamente a sua vida cotidiana.

Referências

Fontes

Cortes Portuguesas - Reinado de D. Fernando I (1367-1383). Editado por OLIVEIRA MARQUES, A. H. e DIAS, Nuno José Pizarro Pinto. Lisboa: INIC, 1990. 2 volumes.

Documentos para a História da Cidade de Lisboa. Documento II”. Livro I de Místico dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I. Lisboa: Câmara Municipal, 1947. p. 113-114.

FROISSART, Jean. **Les Chroniques de Sire Jean Froissart.** Texte établi par J. A. C. Buchon, 1835. Disponível em https://fr.wikisource.org/wiki/Les_Chroniques_de_Sire_Jean_Froissart/Livre_I,_Partie_II/Chapitre_LXV.

IAN/TT, **Chancelaria de D. João I,** Livro I, fls 21v a 22v. Versão publicada em VIEGAS, Valentino. **Lisboa, A Força da Revolução (1383-1385).** Lisboa: Horizonte, 1985. p. 218-220.

LOPES, Fernão. **Chronica de el-Rei D. Fernando.** Lisboa: Escriptorio, 1896.

LOPES, Fernão. **Chronica de El-Rei D. João.** Lisboa: Escriptorio. 1898.

SILVA, Leonel José Miguel da. I – Da época da Revolução de 1383. **História e Sociedade,** 2-3, 1 de janeiro de 1979.

²⁰ MELO, Arnaldo de Sousa. **Op. Cit.,** p. 156-163.





Bibliografia

BARROCA, Mario Jorge. Memórias. *In*: MATTOSO, José. (dir) **História da Vida Privada em Portugal**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2010. p. 418-454.

BEIRANTE, Maria Ângela. **As estruturas sociais em Fernão Lopes**. Lisboa: Horizonte, 1984.

BEIRANTE, Maria Ângela. **Évora na Idade Média**. Lisboa: Calouste Gulbenkian/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995.

BENJAMIN, Walter. **Magia e Técnica, arte e política**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BIANCHI, Álvaro. **Arqueomarxismo**. São Paulo: Alameda, 2013.

CAETANO, Marcello. **A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo**. Lisboa: Verbo, s.d.

CAETANO, Marcelo. **A administração municipal de Lisboa durante a 1ª dinastia**. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1981.

CARVALHO HOMEM, Armando Luís. Uma crise que sai d' 'A Crise', ou o desembargo régio na década de 1380. *In*: **Revista de História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, nº 05, 1983-1984. p.53-82.

CARVALHO HOMEM, Armando Luís. Conselho real ou conselheiros do rei? A propósito dos 'privados' de D. João I. *In*: **Portugal nos Finais da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade Política**. Lisboa: Horizonte, 1990. p. 221-253.

CASTRO, Armando. **A Evolução Económica de Portugal dos séculos XII ao XV**. Lisboa: Portugália, 1966.

CHALLET, Vincent. Peasant's revolts memories: *damnatio memoriae* or hidden memories? *In*: DOLEZALOVÁ, Lucie. **The making of Memory in the Middle Ages**. Leiden: Brill, 2009. p. 397-414.





COELHO, António Borges. **A Revolução de 1383**. Lisboa: Seara Nova, 1977.

COELHO, Maria Helena da Cruz. No palco e nos bastidores do Poder Local. *In*: FONSECA, Fernando Taveira da (coor). **O poder local em tempo de Globalização – uma história e um futuro**. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2005. p. 49-74.

COHN, Samuel K. **Popular Protest in Late Medieval Europe: Italy, France and Flandres**. Manchester and New York: Manchester University Press. 2012.

CORTESÃO, Jaime. **Os factores democráticos na formação de Portugal**. Lisboa: Livros Horizonte, 1984.

COSTA, Bruno Marconi da. A experiência social dos mesterais medievais portugueses – uma abordagem thompsoniana. **Roda da Fortuna – Revista Eletrônica sobre Antiguidade e Medieval**. vol. 3, 1 (2014), pp. 221-241.

COSTA, Bruno Marconi da. Experiência social e resistência em Portugal no século XIV – as revoltas dos mesterais e a oligarquia camarária de Lisboa. **Roda da Fortuna. Revista Eletrônica sobre Antiguidade e Medieval**. 2016, Volume 5, Número 1-1 (Número Especial), pp. 115-140.

COSTA, Bruno Marconi da. **Os mestres de ofício da Lisboa Medieval - uma análise comparada de sua atividade política entre os séculos XIII e XIV**. Tese de doutorado apresentada ao PPGHC-UFRJ, 2018.

CUNHAL, Álvaro. **As Lutas de Classes em Portugal nos Fins da Idade Média**. Lisboa: Estampa, 1980.

FARELO, Mário Sérgio da Silva. **A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)**. Tese de Doutoramento em História Medieval pela Universidade de Lisboa, 2008.

HAEMERS, Jelle. *Ad petitionem burgensium*. Petitions and peaceful resistance of craftsmen in Flanders and Mechelen (13th-16th centuries). *In*: TELECHEA, J.,





BOLUMBURU, B et HAEMERS, J. (ed). **Los grupos populares en la ciudad medieval europea**. La Rioja: Instituto de Estudios Riojanos, 2014. p. 371-394.

HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições - épocas medieval e moderna**. Coimbra: Almedina, 1982.

LANGHANS, Franz-Paul de Almeida. **A antiga Organização dos Mesteres da Cidade de Lisboa**. Lisboa, 1942a.

LANGHANS, Franz-Paul de Almeida. **As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História**. Vol. I, Lisboa, 1943.

LANGHANS, Franz-Paul de Almeida. **A Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. Subsídios para a sua História**. Lisboa, 1948.

MATTOSO, José. A Nobreza e a Revolução de 1383. *In: 1383-1385 e a Crise Geral dos Séculos XIV-XV. Jornadas de História Medieval: Actas*. Lisboa: História & Crítica, 1985. p. 391-402.

MATTOSO, José. Revoltas e revoluções na Idade Média portuguesa. *In: Naquele Tempo - Ensaios de História de Portugal*. Lisboa: Ciclos de Leitores, 2009. p. 409-425.

MATTOSO, José. Medieval Studies in Portugal: An Overview. *In: MATTOSO, José. (dir) ROSA, Maria de Lurdes, SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, BRANCO, Maria João (eds). The Historiography of Medieval Portugal - c. 1950-2010*. Lisboa: IEM. 2010. p. 11-23.

MATTOSO, José. (dir) ROSA, Maria de Lurdes, SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, BRANCO, Maria João (eds). **The Historiography of Medieval Portugal - c. 1950-2010**. Lisboa: IEM. 2010.

MARTINS, Armando. **Guerras Fernandinas – 1369-1382**. Lisboa: QuidNovi. 2008.

MELO, Arnaldo de Sousa. “Os mesterais no governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV”. *In: SOLORZANO TELECHEA, J. A.; BOLUMBURU, B. A. (coord.). La*





Gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media. Logroño: Centro de Estudios Riojanos, 2011, pp. 323-347.

MELO, Arnaldo de Sousa. “Os mesterais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas”. In: **Edad media.** Rev. Hist., 14, 2013. p. 149-170.

| 124

MOLLAT, Michel et WOLFF, Phillipe. **Ongles bleus, Jacques et Ciompi - Les révolutions populaires en Europe aux XIVE et XVe Siècles.** Paris: Flammarion. 1993.

MONSALVO-ANTÓN, José Maria. Los artesanos y la política en la Castilla medieval. Hipótesis acerca de la ausencia de las corporaciones de oficio de las instituciones de gobierno urbano. In: CASTILLO, S. e FERNANDÉZ, R. (cor.), **Historia social y ciencias sociales.** Lleida: Milenio, 2001. pp. 292-319.

MONSALVO ANTÓN, José Maria. Ideário sociopolítico y valores estamentales de los pecheros abulenses y salmantinos (ss XIII-XV). In: **Hispania - Revista Española de Historia.** 2011, vol. LXXI. 325-362.

OLIVEIRA MARQUES, A. H. **A sociedade medieval portuguesa.** Lisboa: Sá da Costa, 1976.

OLIVEIRA MARQUES, A. H. **Portugal na Crise dos séculos XIV e XV.** Lisboa: Presença, 1987.

OLIVEIRA MARQUES, A. H. **Ensaio de Historiografia Portuguesa.** Lisboa: Palas, 1988.

REBELO, Luís de Sousa. **A concepção do poder em Fernão Lopes.** Lisboa: Horizonte, 1983.

SÉRGIO, António. **Breve interpretação da História de Portugal.** Lisboa: Sá da Costa, 1977.

SERRÃO, Joel. **O Carácter Social da Revolução de 1383.** Lisboa: Livros Horizonte, 1978,





TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. A Revolta dos Mesterais de 1383. *In: Separata das Actas das III Jornadas Arqueológicas*. Lisboa: Associação dos Arqueólogos Portugueses, 1978. p. 359-363.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. A Nobreza no reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-1385. *In: Revista de História Económica e Social*, n.º 12, Julho-Dezembro de 1983. p. 45-89.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. Jaime Cortesão: A Revolução de 1383 e Álvaro Pais. *In: Revista de História Económica e Social - Cidadania e História*. n.º 6-7 Lisboa: Sá da Costa, 1985. p. 111-125.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. Ricos y Pobres en un Siglo de Crisis. *In: Edad Media – Revista de Historia*. Valladolid: Universidad de Valladolid. 2001, n.º 4. p. 23-36.

TELECHEA, Jesús Ángel Solórzano et HAEMERS, Jelle. Los grupos populares en las ciudades de la Europa medieval: reflexiones en torno a un concepto de historia social. *In: TELECHEA, J., BOLUMBURU, B et HAEMERS, J. (ed). Los grupos populares en la ciudad medieval europea*. La Rioja: Instituto de Estudios Riojanos, 2014. p. 17-49.

TELECHEA, Jesús Ángel Solórzano. Las voces del común en el mundo urbano de la España atlántica en la Baja Edad Media. *In: TELECHEA, J., BOLUMBURU, B et HAEMERS, J. (ed). Los grupos populares en la ciudad medieval europea*. La Rioja: Instituto de Estudios Riojanos, 2014. 311-344

TILLY, Charles. **From Mobilization to Revolution**. Michigan: CRSO Working Paper, 1977.

THOMPSON, E. P. **A Miséria da Teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

TORGAL, Luís Reis, MENDES, José Amado e CARTROGA, Fernando. **História da História de Portugal - Séculos XIX-XX**. Lisboa: Temas e Debates, 1998.

